



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO

CONVÊNIO N. 29/2006

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA –, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ/MF n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Pedro Manoel Abreu**, doravante denominado TJSC e, de outro lado, O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA –, estabelecido na Praça da República do Líbano, s/nº, Centro, Belém/PA, CNPJ/MF n. 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre**, resolvem firmar o presente Convênio, em decorrência do Processo n. 249076-2006.5, de 29-5-2006, mediante sujeição à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e ao Plano de Trabalho n. 13/2006.

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para implantação, no TJPA, dos **Sistemas de Conta Única de Depósitos Judiciais e Precatórios**, ambos desenvolvidos e de propriedade do TJSC.



TBG  
Proc. 249076.2006.5

## DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula segunda.** O TJSC obriga-se a:

I- ceder, sem ônus para o TJPA, os direitos de uso dos Sistemas de Conta Única de Depósitos Judiciais e Precatórios, com a transferência de tecnologia necessária à efetiva implantação dos referidos sistemas, exceto os códigos-fontes, os modelos relacionados aos mecanismos de segurança dos sistemas internos e as bibliotecas de programas adquiridos de terceiros;

II- treinar, nas dependências do TJSC, os técnicos do TJPA, repassando todas as informações necessárias à operacionalização e manutenção dos Sistemas;

III- prestar assistência técnica gratuita, quando solicitada pelo TJPA, durante a vigência deste Convênio, depois de encerrado o treinamento, tão-somente por *e-mails* e/ou telefonemas; e

IV- arcar com as despesas de publicação do extrato do presente Convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça do Estado de Santa Catarina.

**Cláusula terceira.** O TJPA obriga-se a:

I- disponibilizar ao TJSC, todas as informações, bem como toda a infraestrutura administrativa e tecnológica necessárias ao cumprimento do objeto do presente Termo;

II- criar grupo de trabalho formado por técnicos das áreas de Depósitos Judiciais, Precatórios e Informática para acompanhar os trabalhos de implantação dos Sistemas;

V- custear o deslocamento e a hospedagem dos técnicos do TJSC, se necessário, durante a vigência deste Convênio; e

VI- arcar com as despesas de publicação do extrato do presente Convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça do Estado do Pará.

**Parágrafo único.** O TJPA se compromete a não ceder a outros órgãos, sob nenhuma hipótese, os códigos-fontes que integram os Sistemas.

## DA RESILIÇÃO

**Cláusula quarta.** As partes poderão resilir este Convênio, de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## DA RESCISÃO

**Cláusula quinta.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste Convênio, pelo TJPA, ensejará a sua rescisão pelo TJSC.

### DO PRAZO

**Cláusula sexta.** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

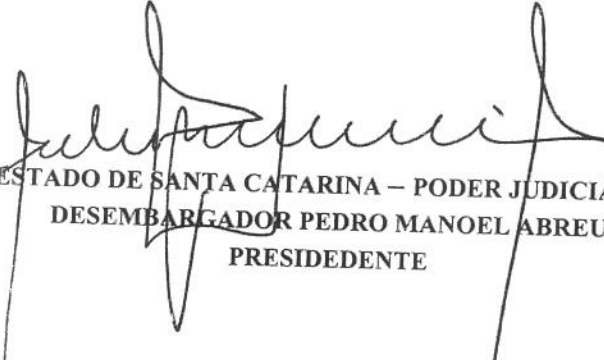
**Parágrafo único.** Em caso de prorrogação, esta deverá ser motivada, por escrito, com justificção circunstanciada, antes do término do prazo de vigência.

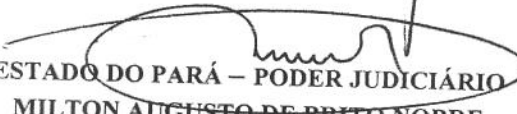
### DO FORO

**Cláusula sétima.** Fica eleito o foro do Superior Tribunal de Justiça, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 03 de julho de 2006.

  
ESTADO DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO  
DESEMBARGADOR PEDRO MANOEL ABREU  
PRESIDENTE

  
ESTADO DO PARÁ – PODER JUDICIÁRIO  
MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE  
PRESIDENTE



## PLANO DE TRABALHO N. 13/2006

ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES:

**1º Conveniente:** Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina  
**CNPJ:** 83.845.701/0001-59  
**Endereço:** Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/ SC  
**Nome do responsável:** Desembargador Pedro Manoel Abreu  
**Cargo:** Presidente

**2º Conveniente:** Poder Judiciário do Estado do Pará  
**CNPJ:** 04.567.897/0001-90  
**Endereço:** Praça da República do Líbano, s/nº, Belém/PA  
**Nome do responsável:** Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre  
**Cargo:** Presidente

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**Título do Projeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**Identificação do Objeto:** disponibilização e implantação, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dos Sistemas de Conta Única de Depósitos Judiciais e Precatórios, nos termos do art. 116 da Lei n. 8.666/1993 e do Processo n. 249076-2005.5.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

#### ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS	90 (NOVENTA) DIAS
2	TREINAMENTO DOS TÉCNICOS DO TJPA	90 (NOVENTA) DIAS
3	ATENDIMENTO DE DEMANDAS, SE HOUVER	180 (CENTO E OITENTA) DIAS

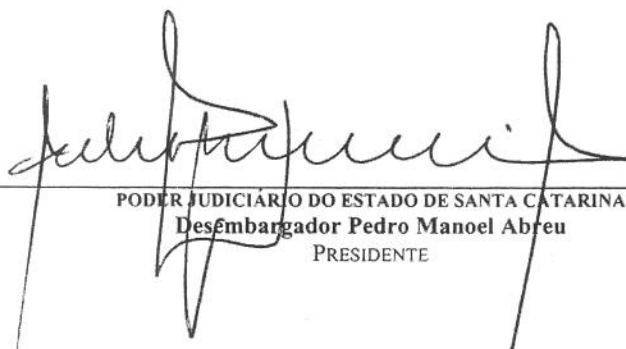


ESTADO DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO  
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO

4. **PRAZO:** O prazo previsto para a vigência do Convênio é de 5 (cinco) anos.

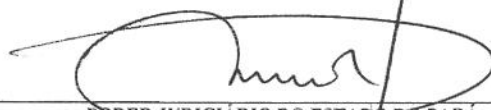
E, por estarem assim ajustados, cientes de suas respectivas responsabilidades, assinam o presente Plano de Trabalho.

Florianópolis, 03 de julho de 2006.



---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Desembargador Pedro Manoel Abreu  
PRESIDENTE



---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre  
PRESIDENTE